



MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua do Comércio, nº 1304, Centro

Fone: 49 3365 3137 - e-mail: licitacao@modelo.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2024

1) PRÊAMBULO

1.1. **MUNICÍPIO DE MODELO**, com sede à Rua do comércio, 1304, centro, Modelo SC, CEP: 89.872.000, inscrita no CNPJ sob o nº 83.021.832/0001-11 neste ato representado por seu Prefeito municipal **Sr. DIRCEU SILVEIRA** inscrito no CPF sob o nº 538.309.899-20, **TORNA PÚBLICO** e leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

1) Base legal:

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso IX

Art. 75. É dispensável a licitação:

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

2) OBJETO

2.1 O objeto da presente contratação é a **EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE MODELO/SC**, prestado pela **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA-EPAGRI**, Regional da Epagri de PALMITOS SC, inscrita no CNPJ nº **83.052.191/0041-50**, com endereço na **Rua Padre Anchieta 527, Centro, Palmitos SC**, CEP 89887-000. A Empresa de **Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri**, objetiva a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural aos agricultores, bem como a execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e demais programas do Governo Federal, para assim, possibilitar financiamentos, programas e orientações técnicas, para melhorar a produção consequentemente o movimento econômico. Importante destacar que a EPAGRI já vem atuando no município há vários anos, dispondo de profissionais altamente qualificados na elaboração de projetos, pesquisas, apoio técnico, acompanhamento de safra e produtos agropecuários, orientação no manejo da fruticultura e horticultura, entre outros, sendo a única empresa no Estado apta a emitir Cartas de Aptidão ao PRONAF. A Contratação dar-se-á pela modalidade licitatória denominada Dispensa por Justificativa em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021 art. 75 inciso IX.

3) VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor da contratação perfaz um montante de **R\$ R\$ 46.195,00 (QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS)**



MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua do Comércio, nº 1304, Centro

Fone: 49 3365 3137 - e-mail: licitacao@modelo.sc.gov.br

4) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor apresentado pela EPAGRI origina-se de tabela de serviços implantada pela Diretoria da entidade, levando em consideração o tamanho da equipe a atuar no local, o apoio da Equipe Regional e Estadual, bem como a estrutura física oferecida pela municipalidade para sediar a entidade no município. Cabe mencionar que o valor dos serviços é compatível com o preço de mercado, conforme pesquisa de preço realizada em municípios da região e anexadas ao certame. Anualmente o valor contratual é corrigido pelo INPC.

5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2024, nas seguintes dotações:

ORGÃO	DESPESA	VALOR	CAT. ECON	DESCRIÇÃO
Depart. geral da Agricultura	253	R\$ 46.195,00	3.339.039.790.000.000	Serviços apoio administrativo, técnico e operacional

6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

6.1 Para demonstrar e comprovar que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária foram apresentados os seguintes documentos:

- Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- Regularidade com o FGTS;
- Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- Ato constitutivo ou ata de assembleia geral ou estatuto;
- Declaração sobre:
 - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
 - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO



MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua do Comércio, nº 1304, Centro

Fone: 49 3365 3137 - e-mail: licitacao@modelo.sc.gov.br

7.1 A escolha recaiu sobre a EPAGRI, uma vez que se trata de uma empresa pública estadual criada pela Lei Estadual nº 8.245, de 18.04.1991, constituída com finalidade própria de pesquisa, assistência técnica e extensão rural, com longa experiência de atendimento aos agricultores e vem atuando a muitos anos no Município de Modelo com equipe de pessoal técnico, dessa forma sua contratação possibilitará a continuidade dos serviços até então desenvolvidos. O Objetivo da empresa é promover a melhoria da qualidade de vida do meio rural, além da preservação, recuperação, conservação e utilização sustentável dos recursos naturais, bem como busca a competitividade da agricultura catarinense frente a mercados globalizados, adequando os produtos às exigências dos consumidores.

A Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI – é uma empresa pública, vinculada ao Governo do Estado de Santa Catarina por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural. A criação da Empresa, em 1991, uniu os trabalhos de pesquisa e extensão rural e pesqueira, somando décadas de experiência em diferentes áreas e fortalecendo ainda mais o setor.

Além disso, a EPAGRI preencheu os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal necessárias para a contratação.

Importante destacar que a EPAGRI é a única empresa pública devidamente registrada, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, com o objetivo de “juntamente com os órgãos integrantes da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, planejar, coordenar, controlar, executar de forma descentralizada, a política estadual de pesquisa, transferência e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão rural do Estado de Santa Catarina, e difusão de tecnologia agropecuária.

Oportuno mencionar que a empresa contratada no que tange ao nível tático-operacional, delega às gerências regionais, além de outras competências, a articulação e suporte intrarregional, a participação nos planos municipais de desenvolvimento rural e na articulação local. __

8) CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1 A **contratação** será formalizada conforme minuta do Contrato Administrativo.

8.2 O contrato e eventuais aditamentos deverão ser publicados no **prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura** (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

8.3 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I - Responsável: **AÉRTON VALMORBIDA**

9) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;



MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua do Comércio, nº 1304, Centro

Fone: 49 3365 3137 - e-mail: licitacao@modelo.sc.gov.br

- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX** - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

9.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- I) Em caso de falta infração não justificável, poderá ser aplicado Advertência conforme Art. 156, § 2º, alínea I, da lei federal 14.133/2019.
- II) Infrações que não puderem ser justificadas ou a não assinatura do contrato, sujeitá-lo-á à multa de 5% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, Art. 156, § 3º, da lei federal 14.133/2019.
 - a) Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pelas licitantes após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
- III) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Modelo/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, Art. 156, § 4º nos incisos II, III, IV, V, VI, VII da lei federal 14.133/2019.
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos Art. 156, § 5º e seus incisos VIII, IX, X, XI, XII, da lei federal 14.133/2019, podendo ainda ser aplicado juntamente multa de 5% de acordo com o Art. 156, § 7º.

O município poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pelas licitantes vencedoras.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

a. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):



MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua do Comércio, nº 1304, Centro

Fone: 49 3365 3137 - e-mail: licitacao@modelo.sc.gov.br

- I - Inciso II do item 9.2: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II - Incisos III e IV do item 9.2:
- a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b) O contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
 - f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).
- c. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).
- d. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- e. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de



MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua do Comércio, nº 1304, Centro

Fone: 49 3365 3137 - e-mail: licitacao@modelo.sc.gov.br

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

f. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

g. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora 2%, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

9.10.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

h. É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Modelo/SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

9.11.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

10) DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Modelo/SC: www.modelo.atende.net;

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

10.2 Também deve ser divulgado nos mesmos meios de divulgação, em até 10 dias úteis a partir da data da assinatura: Contrato Administrativo.



MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua do Comércio, nº 1304, Centro

Fone: 49 3365 3137 - e-mail: licitacao@modelo.sc.gov.br

- 10.3 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Modelo - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Modelo - SC, 04 de abril de 2024.

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua do Comércio, nº 1304, Centro

Fone: 49 3365 3137 - e-mail: licitacao@modelo.sc.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA <u>Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º</u>	
ELEMENTOS	OBRIGATÓRIO RESPONDE R?
DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO Resposta: O objeto da presente contratação é a EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE Modelo/SC . A Contratação dar-se-á pela modalidade licitatória denominada Dispensa de Licitação em conformidade com o que prevê a Lei nº 14.133/2021 art. 75 inciso IX. O Contrato terá vigência de 06/02/2024 a 31/12/2024 e poderá ser <u>prorrogado mediante termo aditivo nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.</u>	SIM <u>Art. 6º, XXIII,</u> <u>“a”</u>
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA Resposta: Em consulta e análise no catálogo eletrônico de padronização, constatou-se que não há a descrição do item objeto a ser licitado, neste sentido, vamos utilizar a descrição própria do Município. 1. <u>ITEM- CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA- EPAGRI, PARA A EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE MODELO, COM O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DESCRITAS NO PLANO ANUAL DE TRABALHO – PAT QUE APRESENTA ATIVIDADES DIVERSIFICADAS PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL JUNTO ÀS FAMÍLIAS DA AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO.</u>	SIM <u>Art. 40, § 1º, I</u>
FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS Resposta: Não houve a necessidade da realização do estudo técnico preliminar no caso desse objeto de contratação.	SIM <u>Art. 6º, XXIII,</u> <u>“b”</u>
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO Resposta: Considerando que a EPAGRI vem atuando no Município de Modelo a muitos anos, com a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural aos agricultores, bem como a execução dos programas da Secretaria de Estado da	SIM <u>Art. 6º, XXIII,</u> <u>“c”</u>



MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua do Comércio, nº 1304, Centro

Fone: 49 3365 3137 - e-mail: licitacao@modelo.sc.gov.br

Agricultura e Desenvolvimento Rural e demais programas do Governo Federal, entende-se que a solução é dar continuidade nos serviços que vem sendo prestados com excelência em parceria com a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município. Nesse sentido, optou-se pela referida contratação.	
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO a) Regularidade com a Fazenda Federal; b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado; c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado; d) Regularidade com o FGTS; e) Regularidade com a Justiça do Trabalho; f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa; g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP; h) CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica i) Estatuto e ou/Contrato Social. j) Declaração sobre: I) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; II) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no <u>art. 4º da Lei nº 14.133/2021</u>; III) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento; IV) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o <u>art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber</u>; V) Cumprimento do disposto no <u>inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal</u>;	SIM <u>Art. 6º, XXIII,</u> <u>“d”</u>
MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO Resposta: A <u>Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri</u>, objetiva a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural aos agricultores, bem como a execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e demais programas do Governo Federal, para assim, possibilitar financiamentos, programas e orientações técnicas, para melhorar a produção consequentemente o movimento econômico. Importante destacar que a EPAGRI já vem atuando no município há vários anos, dispondo de profissionais altamente qualificados na elaboração de projetos, pesquisas, apoio técnico, acompanhamento de safra e produtos agropecuários, orientação no manejo da fruticultura e horticultura, entre outros, sendo a única empresa no Estado apta a emitir Cartas de Aptidão ao PRONAF.	SIM <u>Art. 6º, XXIII,</u> <u>“e”</u>
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE	SIM <u>Art. 6º, XXIII,</u> <u>“f”</u>



MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua do Comércio, nº 1304, Centro

Fone: 49 3365 3137 - e-mail: licitacao@modelo.sc.gov.br

Resposta: <u>A gestão do contrato será realizada por intermédio de servidor da Secretaria Municipal de Administração e Desenv. Econômico e a Fiscalização será por servidor da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que acompanhará a execução dos trabalhos.</u>	
CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO Resposta: O valor total de R\$ 46.195,00 (QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS) será dividido em 8 (Oito) parcelas no valor de R\$ 5.774,37 (cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos). O valor mensal acima mencionado será repassado pelo Município de Modelo para a EPAGRI, mediante emissão de boleto bancário com vencimento no último dia do mês. A nota fiscal deverá ser emitida até o 5º (quinto) dia útil de cada mês da prestação do serviço.	SIM Art. 6º, XXIII, "g"
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR Resposta: Foi selecionado a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, regida pelo seu Estatuto Social e pelo art. 81 da Lei Complementar Estadual nº 741/2019, Regional da Epagri de PALMITOS SC, CNPJ nº 83.052.191/0041-50, com endereço na Rua Padre Anchieta 527, Centro, Palmitos SC, CEP 89887-000. A Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI – é uma empresa pública, vinculada ao Governo do Estado de Santa Catarina por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural. A criação da Empresa, em 1991, uniu os trabalhos de pesquisa e extensão rural e pesqueira, somando décadas de experiência em diferentes áreas e fortalecendo ainda mais o setor. A EPAGRI é a única empresa pública devidamente registrada, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, com o objetivo de "juntamente com os órgãos integrantes da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, planejar, coordenar, controlar, executar de forma descentralizada, a política estadual de pesquisa, transferência e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão rural do Estado de Santa Catarina, e difusão de tecnologia agropecuária Oportuno mencionar que a empresa contratada no que tange ao nível tático-operacional, delega às gerências regionais, além de outras competências, a articulação e suporte intrarregional, a participação nos planos municipais de desenvolvimento rural e na articulação local. __	SIM Art. 6º, XXIII, "h"
ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO	SIM Art. 6º, XXIII, "i"



MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua do Comércio, nº 1304, Centro

Fone: 49 3365 3137 - e-mail: licitacao@modelo.sc.gov.br

Resposta: O preço estipulado encontra-se nos mesmos parâmetros praticados pela empresa em outros municípios de acordo com suas particularidades e estrutura oferecida, conforme processos de dispensa anexados aos autos deste processo, fato este, ainda, que ressalta e corrobora com as prerrogativas da Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia, a qual dispõe sobre procedimentos básicos para realização de pesquisas de preços na aquisição de bens e contratações de serviços em geral, onde, em seu Art. 5º, inciso II, combinado com seu § 1º, destaca o uso de contratações similares de outros entes públicos para justificativa de preços obtidos no processo de contratação dos serviços. O valor da contratação perfaz um montante de R\$ 31.628,00 (Trinta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais).					
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					SIM Art. 6º, XXIII, "I"
ORGÃO	DESPESA	VALOR	CAT. ECON	DESC	
Depart. geral da Agricultura	253	R\$ 46.195,00	3.339.039.790.000.000.000	Serviços apoio técnico e operac	
INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO.					SIM Art. 40, § 1º, II
1. Resposta: Os serviços serão prestados no Município de Modelo, em sala anexa ao Centro Administrativo Municipal. A Empresa contratada disponibilizará pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho (PAT); A Contratada deverá viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de Trabalho (PAT), nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais; Deverá Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano Anual de Trabalho (PAT); Fornecer cursos de capacitação técnica aos servidores públicos da CONTRATANTE que atuam no atendimento aos agricultores residentes no Município; Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano Anual de Trabalho (PAT) no Município CONTRATANTE; Implementar os trabalhos de interesse do CONTRATANTE e os que lhe couberem no Plano Anual de Trabalho (PAT); Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE; Responsabilizar-se pela execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR) e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição na esfera Municipal; Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação legalmente exigidas.					
ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO					SIM Art. 40, § 1º, III c/c § 4º
*DESDE QUE FUNDAMENTADA EM ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ EXIGIR QUE OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA SEJAM PRESTADOS MEDIANTE DESLOCAMENTO DE TÉCNICO OU DISPONIBILIZADOS EM UNIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCALIZADA EM DISTÂNCIA COMPATÍVEL COM SUAS NECESSIDADES.					



MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua do Comércio, nº 1304, Centro

Fone: 49 3365 3137 - e-mail: licitacao@modelo.sc.gov.br

Resposta: <u>O objeto da presente dispensa não possui garantia.</u>	
--	--

Modelo, SC, 04 de abril de 2024.

**AERTON LUIS VALMÓRBIDA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**